



Rua João Francisco Grillo, nº 135 - Bairro Jardim Mediterrâneo. - CEP 37950000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 008/ 2022 / COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Dispõe sobre a escala de atuação dos Defensores Públicos na Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para o período de escala regional de plantões do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos dias 17/12/2022 e 18/12/2022, para a realização de atividades e atribuições de urgências criminais (audiências de custódia) e urgências da área da saúde (art. 2.º, par. 1.º, inc. I da DEL. 190/2021 CSDPMG) alterada pela DEL. 248/2021 da Defensoria Pública Geral.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, nos termos da Resolução n.º. 103/2021 no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual 65/2003, bem como a escala de plantões regionais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em finais de semana em especial no período acima mencionado para a microrregião XXXIII:

Considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, e ainda que a presente Portaria decorre da anuência dos Defensores Públicos nela indicados;

Considerando a necessidade de regularização nesta unidade dos plantões de urgências cíveis e criminais e audiências de custódia durante finais de semana em que a comarca for sede de plantão na forma determinada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para a microrregião XXXIII:

RESOLVE: Art. 1º- As Defensoras Públicas Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres, Kassiane Moro Barbosa e os Defensores Públicos Edson Vander Assunção e Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, da Comarca de São Sebastião do Paraíso atuarão por escala de revezamento para o atendimento das urgências criminais (audiências de custódia) e demais atividades necessárias ao atendimento cível e criminal de urgência e atendimento das urgências da área da saúde no período acima mencionado, mediante a concessão de dias de crédito, na forma da Deliberação 190/2021 com as alterações da Deliberação 248/2022.

§1.º - Para fins de revezamento, na forma do caput, a escala de plantão segue anexa à presente portaria.

§ 2º - Na hipótese de impossibilidade do Defensor Público previsto na escala para a realização do plantão que lhe for atribuído, a substituição do mesmo será feita pelo Defensor Público escalado para o plantão seguinte, mediante prévio aviso à Coordenação.

São Sebastião do Paraíso, 08 de dezembro de 2022.

Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres
Defensora Pública - MADEP 0133 - Coordenadora local DPMG São Sebastião do Paraíso - MG



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA DE OLIVEIRA LAURIA RESENDE TORRES, Coordenadora Local**, em 07/12/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0057261** e o código CRC **3473FD6F**.

9990000001.006008/2022-80

0057261v2

Criado por [jussara.torres](#), versão 2 por [jussara.torres](#) em 07/12/2022 16:14:46.